

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Lei nº 939/2018

“Dispõe sobre a alteração da Lei 868/2016, que estabelece a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de Segurança nas Agências Postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituições Financeiras e Casas Lotéricas, localizadas no Município de Alto Taquari/MT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI aprova e EU NOS TERMOS DO ARTIGO 50, §2º E 7º DA Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclua-se o artigo 2-A à Lei 868/2016, com a seguinte redação:

Art. 2-A. Cada unidade de atendimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá dispor de Tapumes, biombos ou estruturas similares; com altura de 2m (dois metros) entre a fila de espera e a bateria de caixas das agências, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados por câmeras de filmagem, com o objetivo de impedir a visualização das operações no interior das agências e postos, isolando e preservando a integridade e segurança dos usuários.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 2018.

Ivan Marion de Borba

Presidente da Câmara Municipal

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0ff0af85

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar